



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR



Fones: (62) 3521-1203 – Caixa Postal 131, *Campus Samambaia* – CEP 74001-970 – Goiânia,
GO
www.icb.ufg.br/pgbm

EDITAL
01/2013

**EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL
DE PÓS-DOCTORADO – PNPD - DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR –
Outubro/2013**

1. Informações gerais

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular, do Instituto de Ciência Biológicas, da Universidade Federal de Goiás (PGBM-UFG), torna público o edital de inscrição e seleção de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular (PGBM).

O PGBM-UFG é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), recebendo atualmente o conceito 4 da Capes. A bolsa destina-se a doutores que possam contribuir para incrementar pesquisas dentro do PGBM, bem como contribuir para orientação e co-orientação dos alunos de mestrado e doutorado do PGBM.

2. Da inscrição

- 2.1. Estão habilitados à inscrição todos os portadores de títulos de Doutor em Ciências Biológicas ou áreas afins, em programas de pos-graduação recomendados pela CAPES ou com diploma no exterior revalidado segundo legislação vigente;
- 2.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 07/10/2013 a 06/11/2013, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados, nos horários de --- horas, na Secretaria do PGBM, Instituto de Ciências Biológicas IV, Caixa Postal 131, Campus Samambaia, CEP 74690-900, Goiânia – GO.
- 2.3. No ato da inscrição ao Processo Seletivo do PGBM-UFG deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Diploma do Doutorado, ou documento que comprove que o(a) candidato(a) concluirá o curso de Doutorado antes da implementação da bolsa;
 - b) *Curriculum Vitae Lattes* completo do candidato;
 - c) Documento declarando anuência de um supervisor credenciado no PGBM.
- 2.4. Deverão ser comprovados os artigos aceitos ou no prelo.
- 2.5. *Curriculum Vitae Lattes* do supervisor (2008 a 2013).
- 2.6. O(A) portador(a) de título de Graduação, Mestrado ou Doutorado obtido no exterior deverá apresentar também o documento de reconhecimento ou de revalidação do título, ou ainda, o termo de acordo ou tratado internacional.
- 2.7. A documentação de inscrição relacionada no itens 2.3 a 2.6 deverá ser entregue na Secretaria do PGBM ou encaminhada por meio de Sedex – Encomenda Expressa, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada à Secretaria do PGBM, desde que seja postada até o último dia do período de inscrição. O(A) candidato(a) que usar este recurso deverá entrar em contato com a

Secretaria do PGBM para confirmar o recebimento da documentação, através do seguinte telefone: (62) 3521-1203.

- 2.8. As informações fornecidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), cabendo à Instituição a prerrogativa de excluir do processo seletivo aquele que não tiver formação nas áreas de Ciências Biológicas ou áreas afins. Também poderá ser excluído(a) o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e legível e, ou, que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.9. Cada candidato deverá se inscrever em uma linha de pesquisa do PGBM, indicando um supervisor que seja orientador no PGBM.
- 2.10 Cada candidato deverá se inscrever em uma das modalidades de bolsa constante na portaria CAPES 86/2013:

Modalidade de bolsa	Público alvo.	Aceita Vínculo empregatício?	Duração Máxima da Bolsa
A	Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e portadores de visto temporário.	Não, o bolsista não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista.	Até 60 meses.
B	Estrangeiros residentes no exterior.	Não, o bolsista não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista.	Até 60 meses.
C	Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e empregados como docentes em IES ou pesquisadores em instituições públicas de pesquisa.	Sim, desde que o bolsista mantenha-se afastado das atividades e não mantenha o vínculo com a mesma IES de onde provém a bolsa PNPd.	Até 12 meses.

3. Da seleção

3.1. Será ofertada 1 bolsa PNPd que poderá ser concedida a candidatos com atuação em uma das linhas de pesquisa do PGBM: Genômica funcional, estrutural e proteômica ou Genética de populações e evolução molecular.

3.2. A seleção constará de:

- Análise e Avaliação do *Curriculum Vitae* (CV) do candidato
- Análise e avaliação do *Curriculum Vitae* do supervisor.
- Análise da área de atuação do candidato.

3.3. As avaliações dos *Curriculum Vitae* do candidato e do supervisor serão realizadas conforme descrito na Tabela abaixo:

Item do CV#	Pontuação	observação
Co-orientação de aluno de graduação	0,1	
Orientação de aluno de graduação	0,2	
Co-orientação de aluno de mestrado	0,25	
Orientação de aluno de mestrado	0,5	
Co-orientação de aluno de doutorado	0,75	
Orientação de aluno de doutorado	1	
Publicação de artigo em periódico Qualis B5*	0,10	Multiplicar nota por 2 para artigos como primeiro ou último autor
Publicação de artigo em	0,25	Multiplicar nota por 2 para

periódico Qualis B4*		artigos como primeiro ou último autor
Publicação de artigo em periódico Qualis B3*	0,40	Multiplicar nota por 2 para artigos como primeiro ou último autor
Publicação de artigo em periódico Qualis B2*	0,55	Multiplicar nota por 2 para artigos como primeiro ou último autor
Publicação de artigo em periódico Qualis B1*	0,70	Multiplicar nota por 2 para artigos como primeiro ou último autor
Publicação de artigo em periódico Qualis A2	0,85	Multiplicar nota por 2 para artigos como primeiro ou último autor
Publicação de artigo em periódico Qualis A1	1	Multiplicar nota por 2 para artigos como primeiro ou último autor

Para CV do supervisor serão pontuados apenas co-orientações, orientações e publicação de artigos nos últimos 5 anos (2008-2012)

* Segundo critérios do Qualis da área de Ciências Biológicas I da CAPES

3.4. A pontuação do candidato será dada pela soma das pontuações dos itens da Tabela acima, padronizada pelo tempo de formação, ou seja, sendo dividida pelo número de anos após a obtenção do título de doutor. Após a pontuação de todos os candidatos, as pontuações serão padronizadas para variar de 0 a 5. A pontuação do CV do supervisor seguirá os mesmos critérios definidos acima e será padronizada para variar de 0 a 2;

3.5. A pontuação final do candidato será dada pela soma das pontuações do CV do candidato (valor máximo de 5), do supervisor (valor máximo de 2) e da área de atuação do candidato (valor máximo 3):

3.6. A avaliação da área de atuação do candidato será realizada por meio de consulta a todos os docentes do programa, que emitirão nota de 0 a 3 para cada candidato, levando em consideração a sua percepção sobre a relevância da área de atuação do candidato para a consolidação e bom andamento das atividades de ensino e pesquisa do PGBM;.

3.7. Será selecionado o candidato que apresentar a maior pontuação na seleção, conforme item 3.5. Em caso de não-implementação da bolsa ao primeiro colocado, serão selecionados os(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecendo à ordem decrescente de classificação.

3.8. Em caso de empate na classificação geral dos(as) candidatos(as), serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º: maior nota atribuída ao CV do candidato
- 2º: maior nota atribuída à área de atuação do candidato
- 3º: maior nota atribuída ao CV do orientador

3.9. Os resultados finais da seleção serão divulgados no sítio do PGBM na internet (www.icb.ufg.br/pgbm).

3.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das avaliações.

3.11. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Colegiado do PGBM-UFG, sendo publicadas as notas de todos os(as) candidatos(as), explicitando a ordem de classificação e o(a) candidato(a) selecionado(a).

3.12. Os(as) candidatos(as) não selecionados(as) poderão providenciar a retirada de seus documentos na Secretaria do PGBM, até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados finais, e, ao término deste prazo, os documentos serão enviados para reciclagem.

4. Da implementação da bolsa e exigências do bolsista contratado

4.1. A bolsa será implementada após o candidato aceitar formalmente a indicação para o recebimento da bolsa PNPd, por meio de carta enviada à coordenadoria do PGBM;

4.2. Do bolsista será exigido:

- a) Exercer atividades de pesquisa, ensino e orientação no PGBM;
- b) Dedicar-se às atividades estabelecidas juntamente com o supervisor;
- c) Apresentar Relatório de Atividades Parcial, no final do primeiro semestre da bolsa, sobre as atividades desenvolvidas;
- d) Elaborar Relatório de Atividades Anual, a ser submetido à aprovação do PGBM, e encaminhá-lo à Capes, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- e) Restituir à Capes/MEC os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd (Portaria 86/2013 da Capes), salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade, ou por doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado.

4.3. O candidato poderá ter a bolsa de pós-doutorado suspensa, caso o supervisor e a Comissão Administrativa do PGBM entendam que o seu desempenho esteja insatisfatório.

4.4. A suspensão da bolsa também poderá ocorrer nos seguintes casos:

- i. Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;
- ii. Realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 (doze) meses, caso receba outra bolsa.
 - a) A suspensão pelos motivos previstos no inciso “i” deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.
 - b) A suspensão pelos motivos previstos no inciso “ii” deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa.
 - c) Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 (doze) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.
 - d) Para a beneficiária que solicitar afastamento temporário das atividades relativas ao PNPd, por ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da Capes.
 - e) É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

5. Das disposições gerais

- 5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na sua aceitação às normas para este Processo Seletivo, contidas nos comunicados correspondentes e neste Edital.
- 5.2. Acarretará na exclusão do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste Edital, ou nos comunicados correspondentes, bem como o tratamento incorreto e, ou, descortês a qualquer pessoa envolvida neste Processo Seletivo.
- 5.3. O(A) candidato(a) deverá manter o seu endereço atualizado, na Secretaria do PGBM-UFG, enquanto estiver participando do Processo de Seletivo.
- 5.4. O prazo para interposição de recurso ao Processo Seletivo do PGBM-UFG será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias úteis, a partir do horário de divulgação do resultado final, devendo o recurso ser encaminhado à Comissão Administrativa do Programa.
- 5.5. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Avaliação do PNPd do PGBM-UFG.

Goiânia, 07 de outubro de 2013.

Comissão de Avaliação do PNPd – PGBM/UFG